



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições acusa recebimento do pleito de esclarecimento apresentado pela empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, com sede na cidade de Umuarama – PR.

A empresa requer esclarecimento sobre nos seguintes termos:

1. PARA O ITEM 6: O edital solicita:

“Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.

Do modo que o descritivo se encontra, faz com que alguns fabricantes deste tipo de produto, sejam excluídos da participação e outros sejam privilegiados. Portanto, solicitamos Alteração do descritivo para 400g ou que seja cotado em gramas. Além disso notamos que o valor de referência está divergente dos valores praticados atualmente nesse tipo de produto, podendo não haver concorrência para tal item”.

Respondemos: Como já constante em resposta anexada ao site do Município, de conhecimento de todos os interessados, transcrevemos a mesma resposta, pois se aplica ao caso em tela:

- Quanto a cotar uma embalagem de menor quantidade (2 unid. De 400gr para atender exigido de 800gr), desde que não falte quantidade, poderá ser aceito.

Ainda, se porventura duas embalagens equivalerem a mais do que o solicitado, a empresa deverá arcar com o custo, não podendo ser compensado em entrega futura



2 – Para o item 12 a empresa assim se pronuncia:

“Item 12: Solicitamos a autorização em participar do item 12, com o produto NUTREN JUNIOR – NESTLE 400G (ficha técnica em anexo)”.

3 - Para o item 14 a empresa assim se pronuncia:

“Item 14: Solicitamos a autorização em participar do item 14, com o produto NAN ALTHERA – NESTLE 400G (ficha técnica em anexo)”.

Respondemos: Quanto aos itens 12 e 14:

Como já constante em resposta anexada ao site do Município, de conhecimento de todos os interessados, transcrevemos a mesma resposta, pois se aplica ao caso em tela:

Resta-nos somente informar a empresa que buscadas informações junto a secretaria solicitante, esta manifestou-se no sentido de que nenhum produto fora das especificações do edital será aceito, já que o descritivo está conforme a necessidade identificada por cada atendimento da secretaria.

Orientamos para cotação de produto que atenda integralmente o descrito no edital, para que não venha a ter futuros constrangimentos e empecilhos no ato da entrega e incorrer em não atendimento do edital, o que leva a aplicação de penalidades nele previstas.

Não autorizamos ou desautorizamos concorrência com este ou aquele produto, apenas que seja cotado produto que vá atender o descritivo necessário para que a secretaria atenda sua demanda, devendo atender o que posto no edital para tanto.

Catanduvas, 9 de julho de 2021.

Aniely Bieseche Belinato
Aniely Bieseche Belinato

Pregoeira